



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - As escolas públicas municipais, estaduais e as escolas particulares, instaladas no Município de Piratini, ficam autorizadas a agendar, com a secretaria da Câmara de Vereadores, uma data para participarem de reunião do Poder Legislativo.

Parágrafo único – O agendamento para participação das reuniões, mesmo sendo públicas e de livre acesso, objetiva dar uma atenção especial aos alunos das escolas que assistirão reuniões da Câmara de Vereadores, sendo que cada escola terá o direito de, no mínimo, um agendamento anual.

Art. 2º - Os projetos de lei e demais matérias, que integrem a pauta da reunião em que terá a presença de estudantes, serão disponibilizados à respectiva escola dos alunos, objetivando uma participação mais qualitativa dos estudantes na reunião.

Art. 3º - A Câmara disponibilizará sua estrutura para acolhimento dos estudantes que participarem de reunião, podendo destinar servidor para distribuir material e orientar os estudantes, para que possam conhecer e participar de uma maneira mais efetiva de reunião do Poder Legislativo.

Art. 4º - A escolar poderá solicitar documentos, fotos e vídeos relativos à reunião de que seus alunos participaram o que deverá ter o deferimento do Presidente da Câmara.

Art. 5º - O deslocamento para participação de reunião da Câmara será de responsabilidade da escola e toda responsabilidade para com os alunos também recai sobre a escola.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 6º - Esta resolução poderá ser regulamentada pelo Poder Legislativo, no que couber.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, em 28 de outubro de 2019.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

